

REGULAMENTO INTERNO Nº 1/2018 - DG/CSFS/IFC

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.385, de 23/06/2014 e Portaria nº 1.395, de 24/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2014,

CONSIDERANDO:

- a Resolução n^{ϱ} 16 CONSUPER/2017, que dispõe sobre a regulamentação de uso do espaço físico dos imóveis e dos bens do IFC;
- a revisão da Regulamentação sobre o uso do Ginásio Poliesportivo feita pelos membros da comissão designada pela Portaria nº 98 CSFS/IFC/2018, de 3 de maio de 2018; e
- a recomendação do CONCAMPUS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2018, pela aprovação do novo regulamento sobre o uso do Ginásio Poliesportivo.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento Interno sobre as **práticas e condutas da comunidade, acadêmica e externa, no que se refere à utilização do Ginásio Poliesportivo** do IFC - *Campus* São Francisco do Sul, na forma do anexo deste regulamento.

Art. 2º Este regulamento entra em vigor na data de 26 de junho de 2018.

Amir Tauille

Diretor Geral *Pro Tempore* Port. nº 1.395 – DOU 25/06/2014 IFC – *Campus* São Francisco do Sul

Via original assinada e arquivada no Gabinete do Campus.





ANEXO AO REGULAMENTO INTERNO Nº 1/2018 - DG/CSFS/IFC

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este documento tem por objetivo regulamentar as práticas e condutas da comunidade, acadêmica e externa, no que se refere a sua ação nos espaços do Ginásio Poliesportivo do IFC - *Campus* São Francisco do Sul.

SEÇÃO II

DO OBJETIVO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 2º. O Ginásio Poliesportivo tem por objetivo principal fornecer subsídios às práticas de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, relacionadas às atividades acadêmicas, de ensino, de pesquisa e de extensão deste *campus*.

SEÇÃO III

DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

- **Art. 3º.** Caracteriza-se como espaço para a prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e culturais, do *Campus* São Francisco do Sul do IFC, o Ginásio Poliesportivo projetado para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol, e Tênis de Mesa.
- § 1º. Os espaços descritos no *Caput* deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.
- § 2º. Outras atividades esportivas não descritas na portaria devem ser previamente autorizadas pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio.

SECÃO IV

DAS RESERVAS

Art. 4º. A reserva será feita somente por servidor do IFC – *Campus* São Francisco do Sul por meio do sistema de reservas no sítio deste Instituto. As reservas deverão ser realizadas com o prazo mínimo de 24 horas de antecedência e não coincidir com o horário de aula dos participantes, quando esta destinar-se aos alunos do IFC, seja nos cursos matutinos, vespertinos ou noturnos, exceto nos horários permitidos pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio.

Parágrafo único: fica estabelecido que o horário de reserva para utilização do ginásio poliesportivo, quando esta destinar-se ao corpo discente em horário de aula é das 17h10 às 19h.





Art. 5º. É de responsabilidade do servidor que solicitou a reserva abrir e fechar o ginásio, ligar e desligar as luzes e equipamentos ao final da utilização, bem como encaminhar o material utilizado para o local próprio.

SEÇÃO V

DOS USUÁRIOS

- Art. 6º. Poderão utilizar os espaços esportivos:
- I. Alunos regularmente matriculados no Campus São Francisco do Sul;
- II. Servidores e prestadores de serviço (terceirizados) lotados neste campus;
- III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão, aprovados pelas respectivas coordenações do *Campus* São Francisco do Sul;
- IV. Comunidade externa, a convite de servidores do *campus*, desde que não ultrapasse o percentual de 50% de praticantes e com a supervisão do servidor responsável pela reserva ou, ainda, em conformidade com a Resolução n^{o} 16 CONSUPER/2017;
- V. Alunos e servidores de outros *campi* e/ou instituições convidados para jogos e treinamentos, com a supervisão do servidor responsável pela reserva.

SEÇÃO VI

DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

- **Art. 7º.** A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do *Campus* São Francisco do Sul somente poderá acontecer se não houver atividades acadêmicas, culturais ou esportivas regulares deste *campus* nos referidos espaços e no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da instituição.
- § 1º. As reservas poderão ser canceladas a qualquer momento, em virtude de alterações no calendário das atividades do campus, sem a necessidade de aviso prévio;
- § 2º. Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, de agremiações de clubes, de torcidas organizadas e, de sindicatos de qualquer categoria, que não sejam representantes dos servidores do IFC.
- **Art. 8º.** O servidor que efetuar a reserva do ginásio poliesportivo será o responsável pela condução e pela supervisão de cada atividade proposta.
- **Art. 9º.** O ginásio poliesportivo funcionará de segunda a sexta, das 08h às 22h.

Parágrafo Único: será permitida a utilização do ginásio poliesportivo do *Campus* São Francisco do Sul aos sábados, das 09h às 15h, devendo, nestes casos, ser uma ação institucional ou, estar prevista em projeto ou programa firmado com o Instituto, para que sejam providenciadas as condições de





funcionamento e de segurança.

Art. 10º. Para toda e qualquer ação extraclasse programada para o ginásio poliesportivo do *campus*, deverão estar previamente listados os seus participantes externos, com nome e documento de identidade com foto, para que a lista seja encaminhada à Comissão Permanente de Gestão do Ginásio do *Campus* em tempo hábil, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

Parágrafo único: O acesso ao campus será regido por portaria específica.

- **Art. 11º.** Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas no ginásio poliesportivo mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:
- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas;
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries naturais que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e a integridade física dos usuários.
- **Art. 12º.** No interior do Ginásio Poliesportivo não será permitido:
- I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. O consumo de alimentos e/ou bebidas dentro dos limites da quadra poliesportiva.
- III. O consumo de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou assemelhados).

Parágrafo único: será permitido o acesso a usuários com cadeira de rodas.

- Art. 13º. Não será permitido jogar bola fora dos limites da quadra poliesportiva.
- **Art. 14º.** Em dias de jogos não será permitida a utilização de instrumentos musicais de qualquer natureza nas arquibancadas.
- **Art. 15º.** Os servidores e alunos são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.
- **Art. 16º.** A utilização de qualquer tipo de material esportivo de uso particular no ginásio poliesportivo somente será permitida mediante autorização da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio.





SEÇÃO VII

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- **Art. 17º.** Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão ter o registro de empréstimo efetuado, mediante preenchimento e assinatura de formulário específico.
- **Art. 18º.** Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrada a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação. A integridade dos materiais e instalações esportivas é de responsabilidade dos participantes e do funcionário que realizou a reserva.
- § 1º. O servidor responsável pela reserva deverá informar danos ou extravios e acidentes acarretados aos materiais e/ou equipamentos do *campus*, mesmo que possam ser caracterizados por utilização inadequada, que serão analisados pela comissão permanente de gestão do ginásio, a qual determinará quem deverá arcar com custos necessários à reposição e/ou ao reparo dos mesmos.
- § 2º. Finda a atividade e utilização do espaço do ginásio, o servidor responsável deverá guardar todos os materiais utilizados nos devidos lugares ou tomar as devidas providências, a fim de zelar pela conservação dos materiais e evitar a exposição.
- § 3º. A chave do ginásio e sala de materiais fica sob o cuidado do professor de Educação Física da Instituição, tendo acesso ao ginásio o professor de Educação Física e pessoal encarregado da limpeza. À sala de materiais somente o professor de Educação Física tem acesso.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 19º.** Todas as solicitações extracurriculares deverão gerar uma listagem de participantes externos da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números de documentos de identidade oficial e com foto quando existir.
- **Art. 20º.** Não serão permitidas atividades em domingos ou feriados municipais, estaduais ou nacionais, exceto para a realização de manutenção predial ou outras atividades oficiais da instituição, previamente autorizadas pela Direção Geral do *Campus*.
- **Art. 21º.** Para o uso do ginásio poliesportivo, os participantes autorizam o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, em campanhas promocionais e institucionais promovidas Instituto Federal Catarinense, destinadas ao público em geral, sejam estas de caráter jornalístico ou publicitário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da





imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) homepage; (VI) redes sociais, (VII) cartazes; (VIII) backlight; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Art. 22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio.

